

**PUBLICADA  
TRIBUNA DO NORTE**Em, 14 / 05 / 2026Nº 10.260 Pág. B5

\_\_\_\_ Caderno \_\_\_\_

**LEI 4.247, DE 13 DE MAIO DE 2026.**

Altera dispositivos da Lei nº 3.663, de 15 de março de 2022, que autoriza o Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial de imóveis para o prolongamento da Avenida Amazonas, neste Município e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**“Art. 1º (...)**

b) A fração ideal de **1.028,18m²** (um mil, vinte e oito metros e dezoito centímetros quadrados), da área total de 9.687,00m² (nove mil, seiscentos e oitenta e sete metros quadrados) do imóvel denominado como **chácara de terras nº 369** (trezentos e sessenta e nove), situada na zona suburbana desta Cidade, Município e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **A LESTE:** Por uma linha seca de rumo NO 13°23'SE, medindo 248,58 metros, confronta com a chácara nº 370; **AO SUL:** Pelo córrego Pindaúva, segue por uma linha seca de rumo SO82°23'NE, medindo 984 metros, confronta com a chácara nº 371-A, conforme referenciado na **certidão sob nº de ordem 14.368**, do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná;

c) A fração ideal de **1.450,56m²** (um mil, quatrocentos e cinquenta e um metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), da área total de 17.069m² (dezessete mil e sessenta e nove metros quadrados) do imóvel denominado como **chácara de terras nºs 370 e 371** (trezentos e setenta e trezentos e setenta e um), situadas na zona suburbana desta Cidade, Município e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Pela estrada para Ivaiporã; **A LESTE:** Por uma linha seca de rumo NO 13°23'SE, medindo 304,00 metros, confronta com a chácara nº 371-B; **AO SUL:** Pelo córrego Pindaúva; **A OESTE:** Por uma linha seca de rumo NO 13°23'SE, medindo 248,58 metros, conforme referenciado na **matrícula nº 16.679**, do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná;

**d) Revogado.**



e) A fração ideal de **539,45m<sup>2</sup>** (quinhentos e trinta e nove metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), da área total de 6.026,00m<sup>2</sup> (seis mil e vinte e seis metros quadrados) do imóvel denominado como **chácara de terras nº 371-B** (trezentos e setenta e um-B), situada na zona suburbana desta Cidade, Município e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Pelo levantamento da estrada para Ivaiporã; **A LESTE:** Por uma linha seca de rumo NO 13°23'SE, medindo 299,00 metros, confronta com a chácara nº 372; **AO SUL:** Pelo córrego Pindaúva; **A OESTE:** Por uma linha seca de rumo NO 13°23'SE, medindo 304,00 metros, conforme referenciado na **matrícula nº 27.466**, do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná;

f) A fração ideal de **1.153,21m<sup>2</sup>** (um mil, cento e cinquenta e três metros e vinte e um centímetros quadrados), da área total de 11.518,00m<sup>2</sup> (onze mil, quinhentos e dezoito metros quadrados) do imóvel denominado como **chácara de terras nº 372** (trezentos e setenta e dois), situada na zona urbana desta Cidade, Município e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Pela estrada para Ivaiporã, confronta com a chácara nº 354; **A LESTE:** Por uma linha seca de rumo NO 13°23'SE, medindo 276,89 metros, confronta com a chácara nº 373; **AO SUL:** Pelo córrego Pindaúva; **A OESTE:** Por uma linha seca de rumo NO 13°23'SE, medindo 299,00 metros, confronta com a chácara nº 371, conforme referenciado na **matrícula nº 13.034**, do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná;

g) A fração ideal de **956,75m<sup>2</sup>** (novecentos e cinquenta e seis metros e setenta e cinco centímetros quadrados), da área total de 8.123,00m<sup>2</sup> (oito mil, cento e vinte e três metros quadrados) do imóvel denominado como **chácara de terras nº 373** (trezentos e setenta e três), situada na gleba suburbana desta Cidade, Município e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Pela estrada para a cidade de Ivaiporã, confronta com a chácara nº 354; **A LESTE:** Por uma linha seca de rumo NO 21°30'SE, medindo 273,00 metros, confronta com a chácara nº 373-B; **AO SUL:** Pelo córrego Pindaúva; **A OESTE:** Por uma linha seca de rumo NO 13°23'SE, medindo 276,89 metros, confronta com chácara nº 372, conforme referenciado na **matrícula nº 9.647**, do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná;

h) A fração ideal de **319,42m<sup>2</sup>** (trezentos e dezenove metros e quarenta e dois centímetros quadrados), da área total de 3.025,00m<sup>2</sup> (três mil e vinte e cinco metros quadrados) do



imóvel denominado como **chácara de terras n° 373-B** (trezentos e setenta e três - B), situada na zona suburbana desta Cidade, Município e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Pela estrada para Ivaiporã, medindo 15,00 metros, confronta com a chácara n° 354; **A LESTE:** Por uma linha seca de rumo NO 13°23'SE, medindo 280,50 metros, confronta com a chácara n° 374; **AO SUL:** Pelo córrego Pindaúva; **A OESTE:** Por uma linha seca de rumo NO 21°30'SE, medindo 273,00 metros, confronta com chácara n° 373, conforme referenciado na **matrícula n° 1.164**, do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná;

i) A fração ideal de **1.365,41m<sup>2</sup>** (um mil, trezentos e sessenta e cinco metros e quarenta e um centímetros quadrados), da área total de 10.364,31m<sup>2</sup> (dez mil, trezentos e sessenta e quatro metros e trinta e um centímetros quadrados) do imóvel denominado como **chácara de terras n° 374** (trezentos e setenta e quatro), situado no quadro urbano desta Cidade, Município e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Confronta-se com o lote n° 374-A, por uma linha medindo 16,45 metros e 8,25 metros, e pela estrada para Ivaiporã, confronta-se com a chácara n° 353; **A LESTE:** Por uma linha seca de rumo NO 13°23'SE, medindo 252,03 metros; **AO SUL:** Pelo córrego Pindaúva; **A OESTE:** Por uma linha seca de rumo NO 13°23'SE, medindo 259,85 metros, confronta com chácara n° 373, conforme referenciado na **matrícula n° 28.963**, do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná;

j) A fração ideal de **3.382,96m<sup>2</sup>** (três mil, trezentos e oitenta e dois metros e noventa e seis centímetros quadrados), da área total de 28.062,00m<sup>2</sup> (vinte e oito mil e sessenta e dois metros quadrados) do imóvel denominado como **chácara de terras n° 375, 376 e 377** (trezentos e setenta e cinco, trezentos e setenta e seis e trezentos e setenta e sete), situado na zona suburbana desta Cidade, Município e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Pelo levantamento da estrada para Ivaiporã, confronta-se com a chácara n° 351, 352 e 353; **A LESTE:** Por uma linha seca de rumo NO 13°23'SE, medindo 204,58 metros, confronta com a chácara n° 378; **AO SUL:** Pelo Córrego Pindaúva; **AO SUL:** Por uma linha seca de rumo NO 13°23'SE, medindo 252,03 metros, confronta com a chácara n° 374, conforme referenciado na **certidão sob n° de ordem 13.847**, do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná;

k) Revogado.

*l) Revogado.*

*m) Revogado. (NR)"*

**Art. 2º** Os imóveis descritos nas alíneas do art. 1º desta Lei foram declarados de utilidade pública por meio do Decreto Municipal nº 13.987/2022, **com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 15.322/2026**, destinando-se ao **prolongamento da Avenida Amazonas**, neste Município.

**Art. 3º** Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias instituídas pela Lei Municipal nº 3.663, de 15 de março de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial de imóveis e frações ideais destinados ao prolongamento da Avenida Amazonas, no Município de Ivaiporã/PR, sem alteração de seu conteúdo material, mantendo-se íntegra a força normativa de seus dispositivos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (13/05/2026).

LUIZ CARLOS  
GIL:375014459

15

Assinado de forma digital  
por LUIZ CARLOS  
GIL:37501445915  
Dados: 2026.05.13  
14:20:30 -03'00'

**Luiz Carlos Gil**  
**Prefeito Municipal**